



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRA DIRETA Nº 02/2019

1. OBJETO

Contratação de serviços de lavagem e polimentos dos veículos oficiais, conforme especificações técnicas e quantidades abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID
1	Lavagem Completa/Rápida: Entende-se por lavagem completa/rápida a que é procedida na parte interna e externa do veículo, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, incluindo a passagem nas entreportas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados e sopragem e aspiração geral na parte interna. Secagem com flanela limpa e conservada. A lavagem simples difere da lavagem completa, pela exclusão dos itens lavagem da parte inferior do veículo, lavagem do motor e polimento.	12	UN
2	Polimento - utilizar produtos especiais (massa de polimento nº 2 e/ou ceras com auxílio de politriz), para retirada de manchas e arranhões leves, encerar e lustrar.	4	UN

2. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade de higienização e polimento dos 2 (dois) veículos oficiais da Câmara Municipal, Marca Toyota, Modelo Corolla, 2013/2014, Placas AXS-3320 e AXS-3321, faz-se necessária esta contratação.

Cabe ainda salientar que a justificativa legal para esta aquisição não se dar por processo licitatório resite no inciso II, do artigo 24, da lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

“Art. 24. É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

3. O CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor total global estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço do objeto em virtude de pesquisa de preço no mercado e tabela abaixo, será de **R\$ 700,00 (setecentos reais)**.

Item	Qtd.	SANTOS LAVACAR LTDA	PAULO SIRLEI NUCITELLI (LAVACAR LIDERANÇA)	LAVACAR RELÂMPAGOS LTDA
1	12	35,00	40,00	40,00
2	4	70,00	200,00	250,00

Menor Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
35,00	420,00
70,00	280,00
Total >	700,00

3.1 – DA CLASSIFICAÇÃO

Diante das cotações realizadas, ficou vencedora a empresa **SANTOS LAVACAR**



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

LTDA., com o valor global de **R\$ 700,00 (setecentos reais)**, e que se encontra em regularidade com a Fazenda Municipal, Fazenda Federal, Contribuições com o FGTS e Contribuições Trabalhistas, conforme comprovantes anexos.

4. ENTREGA

4.1. PRAZO DE ENTREGA

Os serviços deverão ser realizados na sede da contratada, em até 1 (um) dia, após o recebimento da nota de empenho e autorização para realização do serviço conforme necessidade da Câmara.

4.2. UNIDADE FISCALIZADORA

Comissão de Recebimento.

4.3. LOCAL DE ENTREGA

Os veículos serão levados e trazidos até a sede da contratada para realização dos serviços por servidores da Câmara Municipal.

5. PRAZO DE GARANTIA

O prazo de garantia será de tempo indeterminado.

6. EXECUÇÃO DA GARANTIA

A constatação de irregularidades, observadas mesmo depois do recebimento definitivo ou pagamento, obriga a contratada a efetuar as correções, em no máximo 1 (um) dias após o recebimento da reclamação, arcando com todas as despesas decorrentes.

7. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal, e será realizado através de depósito em conta bancária de titularidade da empresa fornecedora, sendo vedada a emissão de títulos ou boletos pela empresa contratada.

8. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Deverá ser informada a disponibilidade orçamentária pelo departamento contábil financeiro.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço global.

10. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Toledo, 9 de janeiro de 2019.

Valmir Alves de Moura
Coordenador do Departamento Administrativo